

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
EDIFICAÇÃO MUNICIPAL  
N.º 217 - 24/03/1979

LEI N.º 2131/79  
de 20 de fevereiro de 1979

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Curso Acadêmico Santos Dumont. - CASD.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Curso Acadêmico Santos Dumont (CASD), para concessão, no corrente exercício, de bolsas de estudos a cursos preparatórios de admissão ao ensino superior e às escolas técnicas de 2º Grau, nos termos da inclusa minuta, parte integrante desta lei.

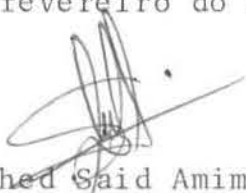
Artigo 2º - Na execução do convênio, a Prefeitura poderá dispender importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), correndo as despesas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Ahd Said Amim  
Diretor do Deptº de Administração

CONVÊNIO ESTABELECIDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CURSO ACADÊMICO SANTOS DUMONT, CURSO CASD, PARA A ADMISSÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULARES DE ESCOLAS TÉCNICAS DE 2º GRAU E DE ESCOLAS SUPERIORES A SEREM MINISTRADOS POR ESTA ENTIDADE NO ANO ESCOLAR DE 1979.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e o CURSO ACADÊMICO SANTOS DUMONT, CURSO CASD, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º 2131, de 20 de fevereiro de 1979, e representados respectivamente pelo Prefeito Municipal, Dr. Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua, e Mauro de Mesquita Spínola, Diretor-Presidente do CURSO CASD, tem entre si justo e convencionado coordenar e conjugar esforços para admitir alunos, carentes de recursos financeiros, nos cursos preparatórios para vestibulares de Escolas Técnicas de 2º Grau e de Escolas Superiores a serem ministrados pelo CURSO CASD, no escolar de 1979, para o que, de comum acordo, estabelecem o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CURSO ACADÊMICO SANTOS DUMONT admitirá no ano escolar de 1979, alunos bolsistas para os cursos preparatórios para vestibulares das Escolas Técnicas de 2º Grau e das Escolas Superiores, de acordo com este convênio firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para a concretização do empreendimento a que se refere este convênio obriga-se o CURSO CASD a:

1 - reservar 20 (vinte) vagas do curso preparatório às Escolas Superiores, para os alunos carentes de recursos financeiros, indicados pelo Departamento de Educação da Prefeitura;

2 - reservar 50 (cinquenta) vagas do curso preparatório às Escolas Técnicas de 2º Grau, a alunos carentes de recursos financeiros, da rede municipal de ensino e de outros estabelecimentos, indicados pelo Departamento de Educação da Prefeitura;

3 - ministrar aos bolsistas ensino gratuito, subvencionado através de bolsas de estudos concedidas pela Municipalidade;

4 - manter controle sobre a frequência dos alunos bolsistas e exames simulados, assim como informar ao Departamento de

Continuação CONVÊNIO Lei nº 2131/79 - fls. 02 -

Educação do Município sobre esses dados.

5 - garantir duração dos cursos não inferior a 8 (oito) meses e número de aulas diárias não inferior a 4 (quatro)

6 - proporcionar que os cursos preparatórios - às escolas técnicas de 2º Grau venham a ser ministrados no período diurno e de comum acordo com o Departamento de Educação da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos obriga-se, através de seu Departamento de Educação, a:

1 - elaborar a seleção dos candidatos aos cursos mencionados na cláusula anterior, devendo observar:

1.1 - que os candidatos aos cursos mencionados no inciso 1 (um) da cláusula segunda tenham concluído ou estejam cursando a 3a. série do ensino de Segundo Grau;

1.2 - que os candidatos aos cursos mencionados no inciso 2 (dois) da cláusula segunda tenham concluído ou estejam cursando a 8a. série do ensino de Primeiro Grau.

2 - pagar ao Curso Acadêmico Santos Dumont, Curso CASD, a importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) referente a:

2.1 - 20 (vinte) bolsas de estudo do curso preparatório às Escolas Superiores, de valor unitário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) fixo e não reajustável;

2.2 - 50 (cinquenta) bolsas de estudo do curso preparatório às Escolas Técnicas de 2º Grau, de valor unitário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), fixo e não reajustável.

#### CLÁUSULA QUARTA

O pagamento da importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) dar-se-á da seguinte forma:

a - uma parcela de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no ato de assinatura do presente convênio;

b - 4 (quatro) parcelas trimestrais de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Continuação CONVÊNIO Lei nº 2131/79 - fls. 3 -

CLÁUSULA QUINTA

O Presente convênio terá vigência por um prazo de um ano, a partir da data de sua assinatura.

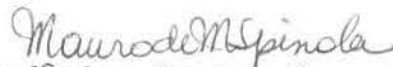
CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com expressa renúncia de outro mais privilegiado, para a apreciação judicial de qualquer questão oriunda do presente instrumento.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1979.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos



Curso Acadêmico Santos Dumont - Curso CASD

TESTEMUNHAS:

DA/rma.

